ATA DA 570ª (QUINGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA) SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, REALIZADA NA CIDADE DE GOIÂNIA - GOIÁS, NO DIA 13 DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

Aos 13 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às 8h30min, nos termos do art. 38, da Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992 reuniram-se na sede provisória do Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV-GO, na Rua João de Abreu, nº 192 – 11º andar, Ed. Aton Business Style – Setor Oeste, Goiânia – GO, os(as) Conselheiros(as), membros do Plenário, para realizarem a **570ª Quingentésima Septuagésima Sessão Plenária Ordinária do CRMV-GO**, convocada pelo Presidente do CRMV-GO, Méd. Vet. Rafael Costa Vieira mediante Ofício nº 2319/2020/PR/CRMV-GO. A Sessão foi presidida pelo Presidente, Méd. Vet. Rafael Costa Vieira – CRMV-GO nº 5255. Com a participação da Vice-Presidente Ingrid Bueno Atayde Machado – CRMV-GO 2738, da Secretária Geral Méd. Vet. Carolina Ribeiro Berteli – CRMV-GO 7227, do Tesoureiro Méd. Vet. Irineu Batista Júnior – CRMV-GO 1215; dos(as) Conselheiros(as) Efetivos(as): Méd. Vet. Adriana da Silva Santos – CRMV-GO 3895, Zoot. Antelmo Teixeira Alves – CRMV-GO 0093/Z, Zoot. Fabrício Estrela Mendonça – CRMV-GO 0806/Z, Méd. Vet. Jordanna de Almeida e Silva – CRMV-GO 5194, Méd. Vet. Paula Marina Brito Jorge – CRMV-GO 3730; Conselheiro Suplente: Méd. Vet. José Vanderlei Burim Galdeano – CRMV-GO 1846. **I) ABERTURA DOS TRABALHOS -** De acordo com o art. 40 da Resolução CFMV nº 591/1992, havendo *quórum*, o Presidente do CRMV-GO, Méd. Vet. Rafael Costa Vieira declarou aberta a **570ª Sessão Plenária Ordinária do CRMV-GO**, fazendo as saudações iniciais, rogando a Deus que ilumine a todos(as) na condução, apreciação e julgamentos dos assuntos que serão tratados, e que a decisão proferida seja a mais certa e coerente possível. Ato seguinte, registrou que o Conselheiro José Vanderlei Burim Galdeano substituirá a Conselheira Suzana Rodrigues Severino, durante está sessão. **II) COMUNICAÇÕES EM GERAL - 2.1) Da Presidência.** O Presidente informou a participação nos seguintes eventos: 16 de outubro de 2020 – a Diretoria Executiva do CRMV-GO participou de reunião, por videoconferência, com a

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) 3269-6500
CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br

Secretária de Saúde do município de Goiânia, Fátima Mrué; dia 21 de outubro de 2020 – o presidente do CRMV-GO Rafael Costa Vieira participou, por videoconferência, da II Semana Acadêmica do Curso de Medicina Veterinária do Centro Universitário de Goiás, onde ministrou a palestra "A Missão do CRMV para Valorização Profissional"; 23 de outubro de 2020 – a vice-presidente Ingrid Bueno Atayde Machado, a Gerente Técnica do CRMV-GO Raquel de Souza Braga participaram de reunião para discutir sobre o projeto de construção do centro de castração por meio da cooperação entre a AMMA e a Secretária Municipal de Saúde. Participaram da reunião a Promotora Marta Loyola e o Secretário Municipal de Saúde de Senador Canedo – GO; 27 de outubro de 2020 – Seminário de Responsabilidade Técnica. O evento foi realizado online, com o tema de responsabilidade técnica. Rafael comunicou que a ideia é fazer vários seminários com temas diferentes e o próximo será realizado no dia 26 de novembro de 2020; 29 de outubro de 2020 – o Presidente Rafael Costa Vieira participou como palestrante do I Encontro Nacional de Médicos Veterinários habilitados no PNSE, o evento foi transmitido ao vivo pelo Youtube – Canal REDE PNSE. Neste momento o Presidente Rafael Vieira registrou a presença do ex-presidente do CRMV-GO Olízio Claudino da Silva, que compareceu para fazer a entrega dos Certificados de Serviços Relevantes aos membros do CRMV-GO, gestão 2014/2017; 03 de novembro de 2020 – Ciclo de Palestra de Sanidade Animal. O presidente Rafael Vieira coordenou o I Ciclo de Palestra de Sanidade Animal, o tema foi "Mormo" e realizado por videoconferência. Comunicou que o ciclo de palestra será um evento permanente do CRMV-GO; Fórum Nacional dos Conselhos Profissionais o Tesoureiro Irineu Batista Júnior participou do fórum. Que foi um evento com palestras muito técnicas. **2.2) Da Vice-presidência.** No uso da palavra, a Vice-Presidente comunicou a movimentação da seção de fiscalização no período de 01 a 31 de outubro de 2020: 27 (vinte e sete) termos de fiscalização; 66 (sessenta e seis) termos de constatação; 05 (cinco) autos de infrações - artigo 27 da Lei nº 5.517/68; 13 (treze) autos de infrações - artigo 28 da Lei nº 5.517/68, 13 (treze) autos de infrações – artigo 7º da Resolução CFMV nº 682/2001; 01 (um) auto de infração – artigo 8º da Resolução CFMV nº 682/2001; 01 (um) auto de multa – artigo

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) 3269-6500
CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br

27 da Lei nº 5.517/68; 04 (quatro) auto de multa – artigo 28 da Lei nº 5.517/68; 01 (um) auto de multa reincidente – artigo 28 da Lei nº 5.517/68. **2.3) Da Secretaria Geral.** No uso da palavra, a Secretária Geral Carolina Ribeiro Berteli informou o movimento de pessoas físicas e jurídicas no período de 02 de outubro a 13 de novembro de 2020. **Em discussão e votação**: o Plenário aprovou por unanimidade a homologação dos registros de pessoas física e jurídica, conforme preceitua o artigo 5º, da Resolução CFMV nº 1041/2013. A relação dos registros homologados faz parte da presente ata, na forma do ANEXO I. **2.4) Da Tesouraria.** No uso da palavra, o Tesoureiro informou sobre a situação financeira do CRMV-GO. **III) ORDEM DO DIA - 3.1 - Anotações de Responsabilidades Técnicas homologadas "*ad referendum*" do Plenário**. O Presidente informou que no período de 29 de setembro a 31 de outubro de 2020 foram homologadas "*ad referendum*" 218 as anotações constantes na relação anexa. **DECISÃO:** o Plenário do CRMV-GO referendou, por unanimidade, a homologação das anotações de responsabilidades técnicas. A relação das anotações homologadas e referendadas pelo Plenário, faz parte da presente ata, na forma do ANEXO II. **3.2 – Ofício nº 467/2020 – Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.** Encaminha cópia do Processo nº 0000820-61.2020.8.05.0112 para apuração de eventual irregularidade na emissão de Atestado Sanitário para o trânsito de cães e gatos emitido pela médica veterinária A.C.A.P. inscrita no CRMV-GO. Encaminha a decisão judicial e auto de infração lavrado pela Polícia Rodoviária Federal. **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, a instauração de processo ético-profissional "*ex-offício*", em desfavor da Médica Veterinária A.C.A.P., por indícios de infrações aos artigos: 1º, 3º, 6º inciso II, 8º incisos III, XXI e XXXII, 9º inciso I, letra "b" e "c", 17 inciso I, do Código de Ética do Médico Veterinário, Resolução CFMV nº 1138, de 16 de dezembro de 2016. **3.3 – Ofício nº 2193/2020/SEFIS/DTEC/CRMV-GO – relatório de fiscalização realizada no Pet Shop Tchutchucão.** O Coordenador da Seção de Fiscalização encaminha relatório de fiscalização realizada no pet shop, tendo em vista o recebimento de denúncia de que uma médica veterinária realiza atendimento veterinário, no estabelecimento, aos domingos. Relata que no momento da

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) 3269-6500
CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br

fiscalização constatou atendimento veterinário realizado pela médica veterinária R.T.F. Que no local havia animais em espera para atendimento. A médica veterinária negou assinar o Termo de Constatação afirmando ser orientada pelo seu advogado. **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, a instauração de processo ético-profissional "*ex-offício*", em desfavor da Médica Veterinária R.T.F., por indícios de infrações aos artigos: 1º, 3º, 6º inciso II, 8º incisos XIX e XXXII, 9º inciso I, letra "b", do Código de Ética do Médico Veterinário, Resolução CFMV nº 1138, de 16 de dezembro de 2016. **3.4 – Termo de denúncia nº 46/2020.** O presidente do CRMV-GO informou aos presentes que o CRMV-GO recebeu denúncia de atendimento irregular em uma clínica veterinária. Diante da denúncia o CRMV-GO realizou fiscalização, porém, sem sucesso. Foi encaminhado ofício ao Secretário de Saúde e Vigilância em Saúde de Cristalina solicitando informações sobre o estabelecimento e uma fiscalização, no entanto, até a presente data não houve manifestação. Também, a médica veterinária A.C.W.E. foi comunicada sobre o recebimento de denúncia de irregularidades no estabelecimento e que a clínica não possuía registro no CRMV-GO. Em 21/10/2020, a Gerente Técnica do CRMV-GO informa que a profissional continua fazendo postagens nas redes sociais das atividades da clínica (prints do facebook da empresa); que não houve regularização do estabelecimento; que não houve manifestação da profissional sobre o ofício encaminhado pelo CRMV-GO. **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, a instauração de processo ético-profissional "*ex-offício*", em desfavor da Médica Veterinária A.C.W.E., por indícios de infrações aos artigos: 1º; 3º; 5º; 6º inciso XI; 8º incisos VII, VIII, XIX, XXXII; 9º inciso I, letras "a", "b", "c", incisos V e VI, do Código de Ética do Médico Veterinário, Resolução CFMV nº 1138, de 16 de dezembro de 2016. **3.5 – Processo Ético Profissional nº 1/2020.** O presidente comunicou que o processo se encontra em pauta para marcar data da sessão de julgamento. Designado o dia 03 de dezembro de 2020, às 13h30min. Comunicar as partes interessadas. **3.6 – Processo Ético Profissional nº 3/2020.** O presidente comunicou que o processo se encontra em pauta para marcar data da sessão de julgamento. Designado o dia 03 de dezembro de 2020, às 14h30min. Comunicar as

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) 3269-6500
CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br

partes interessadas. **3.7 – Processo Ético Profissional nº 5/2020.** O presidente comunicou que o processo se encontra em pauta para marcar data da sessão de julgamento. Designado o dia 03 de dezembro de 2020, às 15h30min. Comunicar as partes interessadas. **3.8 - Processos de natureza administrativa.** O Presidente passou a palavra à Conselheira Relatora **Adriana da Silva Santos** para proceder com a leitura dos relatórios dos processos administrativos a ela encaminhados. **Processo Administrativo nº. 4292/2020 – Médico Veterinário José Eduardo França. Assunto:** isenção do pagamento de anuidades nos termos da Resolução CFMV nº 1022/2013. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos,* ***voto pelo deferimento do mesmo,*** *nos termos do artigo 1°, inciso I da Resolução CFMV nº. 1022/2013, mantendo-se a cobrança dos débitos existentes nos termos do § 3º da referida Resolução até 05/05/2020, data do requerimento."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº. 4633/2020 – Médico Veterinário Celso Bento Costa. Assunto:** isenção do pagamento de anuidades nos termos da Resolução CFMV nº 1022/2013. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos,* ***voto pelo deferimento do mesmo,*** *nos termos do artigo 1°, inciso I da Resolução CFMV nº. 1022/2013, mantendo-se a cobrança dos débitos existentes nos termos do § 3º da referida Resolução."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº. 4677/2020 – Médico Veterinário Wilton Rosa Ribeiro. Assunto:** isenção do pagamento de anuidades nos termos da Resolução CFMV nº 1022/2013. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos,* ***voto pelo deferimento do mesmo,*** *nos termos do artigo 1°, inciso I da Resolução CFMV nº. 1022/2013, mantendo-se a cobrança dos débitos*

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) 3269-6500
CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br

existentes nos termos do § 3º da referida Resolução até 18/05/2020, data do requerimento." **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº. 4685/2020 – Médico Veterinário José Lázaro Inácio dos Santos. Assunto:** isenção do pagamento de anuidades nos termos da Resolução CFMV nº 1022/2013. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo deferimento do mesmo,** nos termos do artigo 1°, inciso I da Resolução CFMV nº. 1022/2013, devendo ser ressarcidos os duodécimos relativos aos meses posteriores a 18/05/2020 (data do requerimento), nos termos do § 4º da referida Resolução."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº. 4687/2020 – Médico Veterinário Rodrigo Galvão de Velasco. Assunto:** isenção do pagamento de anuidades nos termos da Resolução CFMV nº 1022/2013. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo deferimento do mesmo,** nos termos do artigo 1°, inciso I da Resolução CFMV nº. 1022/2013, mantendo-se a cobrança dos débitos existentes nos termos do § 3º da referida Resolução até 18/05/2020, data do requerimento."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº. 5586/2020 – Médico Veterinário Silvano José de Oliveira. Assunto:** isenção do pagamento de anuidades nos termos da Resolução CFMV nº 1022/2013. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo deferimento do mesmo,** nos termos do artigo 1°, inciso I da Resolução CFMV nº. 1022/2013, devendo ser ressarcidos os duodécimos relativos aos meses posteriores a 22/04/2020 (data do requerimento), nos termos do § 4º da referida Resolução."* **DECISÃO:** A Plenária do

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) 3269-6500
CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br

CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº. 5754/2020 – Médico Veterinário Manoel Lúcio dos Santos. Assunto:** isenção do pagamento de anuidades nos termos da Resolução CFMV nº 1022/2013. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos,* ***voto pelo deferimento do mesmo,*** *nos termos do artigo 1°, inciso I da Resolução CFMV nº. 1022/2013, mantendo-se a cobrança dos débitos existentes nos termos do § 3º da referida Resolução até 18/06/2020, data do requerimento."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº. 7583/2020 – Médico Veterinário Eurípedes Divino Amorim. Assunto:** isenção do pagamento de anuidades nos termos da Resolução CFMV nº 1022/2013. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos,* ***voto pelo deferimento do mesmo,*** *nos termos do artigo 1°, inciso I da Resolução CFMV nº. 1022/2013, mantendo-se a cobrança dos débitos existentes nos termos do § 3º da referida Resolução até 22/08/2020."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº. 5629/2020 – Ana Paula Cordeiro Costa. Assunto:** cancelamento do registro do médico veterinário Elmir Roosevelt Oliveira Costa, por motivo de óbito. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos,* ***voto pelo deferimento do cancelamento do registro,*** *nos termos do artigo 17, parágrafo único, da Resolução CFMV nº. 1041/2013. Mantendo-se, porém, a cobrança dos débitos existentes até a data do falecimento (29/04/2020) nos termos dos artigos 17 e 18 da resolução acima mencionada*." **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. O Presidente passou a palavra ao Conselheiro Relator **Antelmo Teixeira Alves** para

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) 3269-6500
CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br

proceder com a leitura dos relatórios dos processos administrativos a ele distribuídos. **Processo Administrativo nº. 14519/2019 – Médica Veterinária Kelly Cristina Silva. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos,* ***voto pelo deferimento do cancelamento do registro,*** *nos termos do artigo 15, incisos I, II, III, parágrafo único, da Resolução CFMV nº. 1041/2013. Cancelando-se os débitos gerados após a data do pedido, levando-se em consideração o disposto no artigo 18 da referida Resolução."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº. 6942/2020 – Médico Veterinário Daniel dos Santos Melo. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos,* ***voto pelo deferimento do cancelamento do registro,*** *nos termos do artigo 15, incisos I, II, III, parágrafo único, da Resolução CFMV nº. 1041/2013. Mantendo-se, porém, a cobrança dos débitos existentes até a data do pedido nos termos dos artigos 17, Inciso III, e 18 da resolução acima mencionada."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº. 7023/2020 – Médico Veterinário João Paulo Martins Castilho Netto. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos,* ***voto pelo deferimento do cancelamento do registro,*** *nos termos do artigo 15, incisos I, II, III, parágrafo único, da Resolução CFMV nº. 1041/2013. Mantendo-se, porém, a cobrança dos débitos existentes até a data do pedido nos termos dos artigos 17, Inciso III, e 18 da resolução acima mencionada."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº. 7291/2020 – Médico Veterinário Jhonis Sousa Vitor. Assunto:**

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) 3269-6500
CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br

cancelamento do registro de pessoa física. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos,* ***voto pelo deferimento do cancelamento do registro,*** *nos termos dos artigos 15 incisos I, II, III, parágrafo único, e 18 da Resolução CFMV nº. 1041/2013."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº. 5362/2020 – Zootecnista Bruna Brito Lagranha. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos,* ***voto pelo deferimento do cancelamento do registro,*** *nos termos do artigo 15, incisos I, II, III, parágrafo único, da Resolução CFMV nº. 1041/2013. Mantendo-se, porém, a cobrança dos débitos existentes até a data do pedido nos termos dos artigos 17, Inciso III, e 18 da resolução acima mencionada."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº. 5678/2020 – Zootecnista Paulo Vitor Neres Sampaio Maia. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos,* ***voto pelo deferimento do cancelamento do registro,*** *nos termos do artigo 15, incisos I, II, III, parágrafo único, da Resolução CFMV nº. 1041/2013. Mantendo-se, porém, a cobrança dos débitos existentes até a data do pedido nos termos dos artigos 17, Inciso III, e 18 da resolução acima mencionada."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº. 6191/2020 – Zootecnista Vera Lúcia Banys. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. O Conselheiro Relator solicitou a retirada de pauta para parecer da Procuradoria Jurídica do CRMV-GO. Aprovado pelo plenário. **Processo Administrativo nº. 6870/2020 – Zootecnista Ana Luísa Aguiar de Castro. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. O Conselheiro Relator solicitou a

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) 3269-6500
CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br

retirada de pauta para parecer da Procuradoria Jurídica do CRMV-GO. Aprovado pelo plenário. **Processo Administrativo nº. 6884/2020 – Zootecnista Alessandra Gimenez Mascarenhas. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. O Conselheiro Relator solicitou a retirada de pauta para parecer da Procuradoria Jurídica do CRMV-GO. Aprovado pelo plenário. **Processo Administrativo nº. 7293/2020 – Zootecnista Roberta de Moura Assis. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. O Conselheiro Relator solicitou a retirada de pauta para parecer da Procuradoria Jurídica do CRMV-GO. Aprovado pelo plenário. O Presidente passou a palavra ao Conselheiro Relator **Fabrício Estrela Mendonça** para proceder com a leitura dos relatórios dos processos administrativos a ele distribuídos. **Processo Administrativo nº. 5476/2019 – Zootech Produtos Agropecuários Ltda. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo DEFERIMENTO do mesmo, nos termos do artigo 39, § 7º, da Resolução CFMV nº 1041/2013."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº. 14676/2019 – PDA Nutrição Animal Ltda. ME. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo DEFERIMENTO do mesmo, nos termos do artigo 39, § 7º, da Resolução CFMV nº 1041/2013."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº. 749/2020 – Saymon Douglas Fernandes Silva. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo DEFERIMENTO do mesmo, nos termos do artigo 39, § 7º, da Resolução CFMV nº 1041/2013."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) 3269-6500
CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br

Processo Administrativo nº. 1169/2020 – Materiais de Construção e Produtos Agropecuários Adiliana. Assunto: cancelamento do registro de pessoa jurídica. O Conselheiro Relator solicitou a retirada de pauta para proceder fiscalização a fim de verificar a comercialização de produtos agropecuários. **Processo Administrativo nº. 1589/2020 – Marta Ribeiro Celestino ME. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo INDEFERIMENTO do mesmo, nos termos do artigo 27 da Lei nº 5.517/68, da resolução CFMV nº 1177/2017 e artigo 35, § 1º da Resolução CFMV nº 1041/2013."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº. 1660/2020 – Instituto Vida Gestão Ambiental e Municipal. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo DEFERIMENTO do mesmo, nos termos do artigo 35, § 2º, da Resolução CFMV nº 1041/2013. Mantendo-se os débitos de 02/12 da anuidade de 2020."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº. 4640/2020 - Marcelo Barbosa da Silva. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Embora a empresa não tenha enviado o requerimento de cancelamento conforme solicitado constando nos autos, a mesma enviou o documento de cancelamento da empresa que foi protocolado em 18/05/2020 por essa autarquia. Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo DEFERIMENTO do mesmo, nos termos do artigo 35, § 1º, da Resolução CFMV nº 1041/2013. Mantendo-se os débitos."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº. 6411/2020 – Frigorífico Frigonorte Ltda. Assunto:**

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) 3269-6500
CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br

cancelamento do registro de pessoa jurídica. O Conselheiro Relator solicitou a retirada de pauta do presente processo, a fim de constatar a situação da atividade do estabelecimento. **Processo Administrativo nº. 6681/2020 – Camila Pereira Bastos. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo DEFERIMENTO do mesmo, nos termos do artigo 35, § 1º, da Resolução CFMV nº 1041/2013. Mantendo-se os débitos."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº. 7012/2020 – Jânio Freitas Rodrigues. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo INDEFERIMENTO do mesmo, nos termos do artigo 27 da Lei nº 5.517/68, da Resolução CFMV nº 1177/2017 e artigo 35, § 1º, da Resolução CFMV nº 1041/2013."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. O Presidente passou a palavra à Conselheira Relatora **Ingrid Bueno Atayde Machado** para proceder com a leitura do relatório do processo administrativo a ela encaminhado. **Processo Administrativo nº. 7450/2020 – Seção de atendimento do CRMV-GO. Assunto:** aceitação/averbação de diploma digital para fins de registro de pessoa física. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Acatado a sugestão da Pjur de impressão do certificado para não prejudicar a profissional e atender a Resolução CFMV 1041/2013 enquanto aguarda-se a manifestação do Conselho Federal quanto ao procedimento a ser adotado."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. O Presidente passou a palavra ao Conselheiro Relator **Irineu Batista Júnior** para proceder com a leitura dos relatórios dos processos administrativos a ele distribuídos. **Processo Administrativo nº. 14550/2019 - Daniella França Borges -**

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) 3269-6500
CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br

ME. Assunto: defesa contra auto de infração por estar em desacordo com a Resolução CFMV nº 1275/2012. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Considerando a tempestividade do recurso, que houve regularização do estabelecimento junto ao CRMV-GO, acolhida a defesa, somos pelo* ***DEFERIMENTO do PEDIDO,*** *consequentemente o arquivamento do processo. Artigo 2º § 2º da Resolução CFMV nº 672/2000)."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº. 4347/2020 – Francielly Luíza dos Santos. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos,* ***voto pelo INDEFERIMENTO do CANCELAMENTO DO REGISTRO,*** *nos termos do artigo 35 Inc. I, II da Resolução CFMV nº. 1041/2013."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº. 4546/2020 – Marcel Maicom Alves de Lima 03680490194. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos,* ***voto pelo INDEFERIMENTO do CANCELAMENTO DO REGISTRO,*** *nos termos do artigo 35 inc. I, II da Resolução CFMV nº. 1041/2013."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº. 5014/2020 – Agromix Rações Eireli. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos,* ***voto pelo INDEFERIMENTO do CANCELAMENTO DO REGISTRO,*** *nos termos do artigo 35 Inc. I, II da Resolução CFMV nº. 1041/2013."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº. 5308/2020 – Maria do**

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) 3269-6500
CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br

Carmo Garcia Simões 46697667168. Assunto: cancelamento do registro de pessoa jurídica. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos,* ***voto pelo INDEFERIMENTO do CANCELAMENTO DO REGISTRO,*** *nos termos do artigo 35 Inc. I, II da Resolução CFMV nº. 1041/2013."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº. 6126/2020 – Bruna Naves Freitas. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos,* ***voto pelo DEFERIMENTO do CANCELAMENTO DO REGISTRO****."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº. 6187/2020 – Agroceres Genética e Nutrição Animal Ltda. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. O Conselheiro Relator solicitou a retirada do processo de pauta para fiscalizar a real atividade da empresa. **Processo Administrativo nº. 6962/2020 – Gabriel Moreno Matos de Andrade. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos,* ***voto pelo DEFERIMENTO do CANCELAMENTO DO REGISTRO****."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº. 7333/2020 – Meire Vânia Parreira ME. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos,* ***voto pelo INDEFERIMENTO do CANCELAMENTO DO REGISTRO,*** *nos termos do artigo 35 Inc. I, II da Resolução CFMV nº. 1041/2013."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº. 5253/2020 – Médico**

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) 3269-6500
CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br

Veterinário Ivo Araújo de Castro. Assunto: suspensão do registro de pessoa física por motivo de aposentadoria. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo deferimento do pedido de suspensão do registro, por atender ao artigo 19 da Resolução CFMV nº 1041/2013, mantendo-se, porém, os débitos existentes até a data do pedido, nos termos dos artigos 17 e 18 da resolução acima citada."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. O Presidente passou a palavra à Conselheira Relatora **Jordana de Almeida e Silva** para proceder com a leitura dos relatórios dos processos administrativos a ela encaminhados. **Processo Administrativo nº. 4881/2020 – Médico Veterinário Wellington Valcan de Almeida Gomes. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos,* ***voto pelo deferimento do cancelamento do registro de pessoa física,*** *nos termos do artigo 15, incisos I, II, III, da Resolução CFMV nº. 1041/2013. Mantendo-se, porém, a cobrança dos débitos existentes até a data do pedido nos termos dos artigos 17 e 18 da resolução acima mencionada."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº. 4983/2020 – Médica Veterinária Edwirges Maria Castro Santos Araújo. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos,* ***voto pelo deferimento do cancelamento do registro de pessoa física,*** *nos termos do artigo 15, incisos I, II, III, da Resolução CFMV nº. 1041/2013. Mantendo-se, porém, a cobrança dos débitos existentes até a data do pedido nos termos dos artigos 17 e 18 da resolução acima mencionada."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº. 5089/2020 – Médico Veterinário**

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) 3269-6500
CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br

Mauro Sérgio Souza. Assunto: cancelamento do registro de pessoa física. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos,* ***voto pelo deferimento do cancelamento do registro de pessoa física****, nos termos do artigo 15, incisos I, II, III, da Resolução CFMV nº. 1041/2013. Mantendo-se, porém, a cobrança dos débitos existentes até a data do pedido nos termos dos artigos 17 e 18 da resolução acima mencionada."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº. 6083/2020 – Médica Veterinária Raquel Barbosa Lacerda. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos,* ***voto pelo deferimento do cancelamento do registro de pessoa física****, nos termos do artigo 15, incisos I, II, III, da Resolução CFMV nº. 1041/2013. Mantendo-se, porém, a cobrança dos débitos existentes até a data do pedido nos termos dos artigos 17 e 18 da resolução acima mencionada."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº. 6150/2020 – Médico Veterinário Ângelo Augusto Procópio Costa. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos,* ***voto pelo deferimento do cancelamento do registro de pessoa física****, nos termos do artigo 15, incisos I, II, III, da Resolução CFMV nº. 1041/2013. Mantendo-se, porém, a cobrança dos débitos existentes até a data do pedido nos termos dos artigos 17 e 18 da resolução acima mencionada."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº. 6227/2020 – Médica Veterinária Sarah Vieira Narciso. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) 3269-6500
CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br

partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos,* ***voto pelo deferimento do cancelamento do registro de pessoa física,*** *nos termos do artigo 15, incisos I, II, III, da Resolução CFMV nº. 1041/2013. Mantendo-se, porém, a cobrança dos débitos existentes até a data do pedido nos termos dos artigos 17 e 18 da resolução acima mencionada."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº. 6363/2020 – Médico Veterinário Wilbor Jhonny de Mattos Lopes. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos,* ***voto pelo deferimento do cancelamento do registro de pessoa física,*** *nos termos do artigo 15, incisos I, II, III, da Resolução CFMV nº. 1041/2013. Mantendo-se, porém, a cobrança dos débitos existentes até a data do pedido nos termos dos artigos 17 e 18 da resolução acima mencionada."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº. 7086/2020 – Médico Veterinário Flávio Eduardo de Souza Simões. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos,* ***voto pelo deferimento do cancelamento do registro de pessoa física,*** *nos termos do artigo 15, incisos I, II, III, da Resolução CFMV nº. 1041/2013. Mantendo-se, porém, a cobrança dos débitos existentes até a data do pedido nos termos dos artigos 17 e 18 da resolução acima mencionada."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº. 5097/2020 – Zootecnista Cássio Roberto de Lima. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos,* ***voto pelo deferimento do cancelamento do registro de pessoa***

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) 3269-6500
CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br

física, *nos termos do artigo 15, incisos I, II, III, da Resolução CFMV nº. 1041/2013. Mantendo-se, porém, a cobrança dos débitos existentes até a data do pedido nos termos dos artigos 17 e 18 da resolução acima mencionada."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº. 5989/2020 – Zootecnista Dênia Oliveira de Souza. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos,* ***voto pelo deferimento do cancelamento do registro de pessoa física,*** *nos termos do artigo 15, incisos I, II, III, da Resolução CFMV nº. 1041/2013. Mantendo-se, porém, a cobrança dos débitos existentes até a data do pedido nos termos dos artigos 17 e 18 da resolução acima mencionada."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. O Presidente passou a palavra ao Conselheiro Relator **José Vanderlei Burim Galdeano** para proceder com a leitura dos relatórios dos processos administrativos a ele distribuídos. **Processo Administrativo nº. 6772/2020 – Médico Veterinário Arthur Rodrigues Mader. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos,* ***voto pelo deferimento do cancelamento do registro,*** *nos termos do artigo 15, incisos I, II, parágrafo único, da Resolução CFMV nº. 1041/2013. Mantendo-se, porém, a cobrança dos débitos existentes até a data do pedido nos termos dos artigos 17 e 18 da resolução acima mencionada."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº. 6825/2020 – Médica Veterinária Ethiane Bombardieri. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos,* ***voto pelo deferimento do cancelamento do registro,*** *nos termos*

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) 3269-6500
CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br

do artigo 15, incisos I, II, parágrafo único, da Resolução CFMV nº. 1041/2013. Mantendo-se, porém, a cobrança dos débitos existentes até a data do pedido nos termos dos artigos 17 e 18 da resolução acima mencionada." **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº. 7472/2020 – Médico Veterinário Rafael Trevizoli Justo. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos,* ***voto pelo deferimento do cancelamento do registro,*** *nos termos dos artigos 15 incisos I, II, III, e 18 da Resolução CFMV nº. 1041/2013."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº. 6299/2020 – Zootecnista Jorge Alberto Alves Costa. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos,* ***voto pelo deferimento do cancelamento do registro,*** *nos termos do artigo 15, incisos I, II, parágrafo único, da Resolução CFMV nº. 1041/2013. Mantendo-se, porém, a cobrança dos débitos existentes até a data do pedido nos termos dos artigos 17 e 18 da resolução acima mencionada."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº. 4174/2020 – Zootecnista Raquel Gomes da Silva. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos,* ***voto pelo deferimento do cancelamento do registro,*** *nos termos do artigo 15, incisos I, II, III, da Resolução CFMV nº. 1041/2013. Mantendo-se, porém, a cobrança dos débitos existentes até a data do pedido nos termos dos artigos 17 e 18 da resolução acima mencionada*." **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº.**

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) 3269-6500
CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br

4818/2020 – Isaías Araújo de Souza 82317577168. Assunto: cancelamento do registro de pessoa jurídica. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Ao teor do exposto, voto é pelo **deferimento do pedido de cancelamento de registro** da empresa, por ter atendido ao disposto no artigo 35, inciso II da Resolução CFMV n.º 1041/2013, podendo ter seu registro cancelado perante o CRMV-GO, mantendo, porém, a cobrança dos débitos nos termos do parágrafo único, inciso I, do artigo 36, da referida Resolução."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº. 5990/2020 – Vanessa Pereira dos Santos Agropecuária. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Portanto, meu voto é pelo **deferimento do pedido de cancelamento de registro** da empresa, por ter atendido ao disposto no artigo 35, inciso I, da Resolução CFMV n.º 1041/2013, podendo ter seu registro cancelado perante o CRMV-GO."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº. 6931/2020 - Renato Frantz. Assunto:** cancelamento do registro de consultório. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Ao teor do exposto, voto pelo **deferimento** do pedido de cancelamento de do consultório veterinário, tendo em vista a duplicidade de registro. Mantendo-se a cobrança dos certificados de regularidades."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº. 5124/2020 – Snoopy Dog Pet Clínica Eireli. Assunto:** suspensão do registro de pessoa jurídica. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Ao teor do exposto, voto é pelo **indeferimento do pedido de suspensão de registro** da empresa, por não ter atendido ao disposto no § 1º do artigo 39, da Resolução CFMV n.º 1041/2013, não podendo ter seu registro suspenso perante*

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) 3269-6500
CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br

o CRMV-GO, mantendo-se , a cobrança dos débitos nos termos do parágrafo único, inciso I, do artigo 36, da referida Resolução." **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº. 5129/2020 – Victor Naran Moraes Teixeira 011022298190. Assunto:** suspensão do registro de pessoa jurídica. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Ao teor do exposto, voto é pelo* ***deferimento do pedido de suspensão de registro*** *da empresa, por ter atendido ao disposto no § 7º do artigo 39, da Resolução CFMV n.º 1041/2013, podendo ter seu registro suspenso perante o CRMV-GO****, dispensando-se****, por analogia, a cobrança dos débitos nos termos do parágrafo único, inciso II, do artigo 36, da referida Resolução."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. O Presidente passou a palavra à Conselheira Relatora **Paula Marina Brito Jorge** para proceder com a leitura dos relatórios dos processos administrativos a ela encaminhados. **Processo Administrativo nº. 4363/2020 – Rodrigo de Souza Drumond. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Portanto, voto pelo* ***deferimento*** *do cancelamento de registro da empresa por ter atendido ao disposto no artigo 35, inciso I da Resolução CFMV n.º 1041/2013, podendo ter seu registro cancelado perante o CRMV-GO. Mantendo-se, porém, a cobrança dos débitos existentes nos termos do artigo 36, inciso I, da referida Resolução."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº. 4534/2020 – Luiz Eduardo Gimenes Ferreira. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. A Conselheira Relatora solicitou a retirada de pauta para proceder fiscalização. **Processo Administrativo nº. 4819/2020 – Ceva Produtos Veterinários Ltda. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...)*

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) 3269-6500
CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br

*Portanto, voto pelo **deferimento** do cancelamento de registro da empresa por ter atendido ao disposto no artigo 35, inciso I da Resolução CFMV n.º 1041/2013, podendo ter seu registro cancelado perante o CRMV-GO. Mantendo-se, porém, a cobrança dos débitos existentes nos termos do artigo 36, inciso I, da referida Resolução."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº. 5043/2020 – Moara Gomes Lopes. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Ao teor do exposto, voto pelo **indeferimento** do pedido de cancelamento de registro da empresa por não atender a legislação vigente."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº. 5220/2020 – Agroconfiança Comércio e Representação Ltda. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Portanto, voto pelo **deferimento** do cancelamento de registro da empresa por ter atendido ao disposto no artigo 35, inciso II da Resolução CFMV n.º 1041/2013, podendo ter seu registro cancelado perante o CRMV-GO. Mantendo-se, porém, a cobrança dos débitos existentes nos termos do artigo 36, inciso I, da referida Resolução."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº. 5255/2020 – Sabor Goiano Indústria Alimentícia Ltda. ME. Assunto:** suspensão do registro de pessoa jurídica. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Somos pelo **deferimento** da suspensão de registro da empresa, por ter atendido ao disposto no artigo 39, § 7º da Resolução CFMV n.º 1041/2013, podendo ter seu registro suspenso perante o CRMV-GO. Mantendo-se, porém, por analogia, a cobrança dos débitos existentes nos termos do artigo 36, inciso II, da referida Resolução."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) 3269-6500
CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br

Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº. 5276/2020 – Ivaldo Silva Júnior 00739562100. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Portanto, voto pelo **deferimento** do cancelamento de registro da empresa por ter atendido ao disposto no artigo 35, inciso I da Resolução CFMV n.º 1041/2013, podendo ter seu registro cancelado perante o CRMV-GO. Mantendo-se, porém, a cobrança dos débitos existentes nos termos do artigo 36, inciso I, da referida Resolução."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº. 5469/2020 – Paraíso Nutrição Animal Ltda. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Portanto, voto pelo **deferimento** do cancelamento de registro da empresa por ter atendido ao disposto no artigo 35, inciso I da Resolução CFMV n.º 1041/2013, podendo ter seu registro cancelado perante o CRMV-GO. Mantendo-se, porém, a cobrança dos débitos existentes nos termos do artigo 36, inciso I, da referida Resolução."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº. 5757/2020 – A. Deliberalli & Cia Ltda. ME. Assunto:** suspensão do registro de pessoa jurídica. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Voto pelo **deferimento** do pedido de suspensão de registro da empresa, por ter atendido ao disposto no artigo 39, § 1º da Resolução CFMV n.º 1041/2013, podendo ter seu registro suspenso perante o CRMV-GO. Mantendo-se, porém, por analogia, a cobrança dos débitos nos termos do parágrafo único, inciso I, do artigo 36, da referida Resolução."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº. 6101/2020 – Nilson Paula de Freitas Júnior. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) 3269-6500
CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br

presente registro, e concluiu: *"(...) Voto pelo **deferimento** do cancelamento de registro da empresa por ter atendido ao disposto no artigo 35, inciso I da Resolução CFMV n.º 1041/2013, podendo ter seu registro cancelado perante o CRMV-GO. Mantendo-se, porém, a cobrança dos débitos existentes nos termos do artigo 36, inciso I, da referida Resolução."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. **IV) O QUE OCORRER – 4.1 – Pauta de reivindicações à nova Gestão do CFMV.** Os presentes discutiram sobre elaboração de uma pauta de reivindicações ao CFMV. Dentre os assuntos será a união e a interação das profissões da medicina veterinária e zootecnia; a unificação e integração dos conselhos profissionais; melhorias do Siscad; atualização resolução do CFMV que dispõe sobre publicidade; situação do ensino; ação ativa do Conselho Federal dentro do MEC e outros ministérios; discussão ativa da PEC 108, buscando a união dos conselhos na discussão da PEC; regulamentação de projetos que tratam sobre a inovação e transformação digital. A Vice-Presidente Ingrid Bueno Atayde Machado solicitou aos conselheiros que até o dia 30/11 enviem sugestões para compilação e encaminhamento ao CFMV. **4.2 – Gerente Técnica do CRMV-GO**. A Gerente Técnica do CRMV-GO, relatou aos presentes sobre a fiscalização realizada quando acompanhou a Agente Fiscal Larissa. Que em Catalão, visitou algumas clínicas veterinárias e é deprimente ver que não há controle de boas práticas. Em Ipameri, constatou que em uma clínica veterinária o profissional usa forno elétrico para esterilizar instrumentos. Em Caldas Novas, observou-se nos estabelecimentos muitos medicamentos vencidos. Que também foi fiscalizado frigorífico em Morrinhos, devido a demanda da promotoria local. Que irá apresentar um relatório da fiscalização realizada no período de 3 a 6 de novembro de 2020. **4.3 – Hospital Veterinária Municipal**. O presidente Rafael Vieira informou sobre a inauguração do Hospital Veterinário Municipal e que o Conselho irá proceder fiscalização. Relatou que o hospital já regularizou o registro junto ao CRMV-GO. **V) ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA.** Nada mais havendo a tratar, o Presidente do CRMV-GO, Méd. Vet. Rafael Costa Vieira, agradeceu a presença e a colaboração de todos. Declarou por encerrada a 570ª Sessão Plenária Ordinária, que

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) 3269-6500
CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br

após lida, discutida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Eu, Carolina Ribeiro Berteli, Secretária Geral, lavrei a presente ata. Goiânia, 13 de novembro de 2020.

Diretoria Executiva

Rafael Costa Vieira	Ingrid Bueno Atayde Machado
Carolina Ribeiro Berteli	Irineu Batista Júnior

Conselheiros

Adriana da Silva Santos	Zoot. Antelmo Teixeira Alves
Jordanna de Almeida e Silva	Paula Marina Brito Jorge
Zoot. Fabrício Estrela Mendonça	Méd. Vet. José Vanderlei Burim Galdeano

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) 3269-6500
CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br